LEI Nº 5.720 DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Projeto de Lei nº 02/2020 – Processo nº 367/1/2020 – PMPF

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, para o exercício de 2020, um crédito adicional especial conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal
02.02 – Secretaria de Governo
02.02.02 – Diretoria de Administração
04.122.0004.2001 – Manutenção do Departamento
3190.05 – Outros Benefícios Previdenciários..... + R$ 247.000,00

02 – Prefeitura Municipal
02.03 – Secretaria de Saúde
02.03.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.122.0006.2001 – Manutenção do Departamento
3190.05 – Outros Benefícios Previdenciários..... + R$ 20.000,00

02 – Prefeitura Municipal
02.04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
02.04.01 – Diretoria de Educação
12.361.0007.2001. Manutenção do Departamento
3190.05 – Outros Benefícios Previdenciários..... + R$ 440.000,00
12.365.0007.2054 – Manutenção de Creches
3190.05 – Outros Benefícios Previdenciários..... + R$ 445.000,00

TOTAL ..... + R$ 1.152.000,00

Art. 2º - O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL que trata o artigo anterior, será coberto com o Superávit Financeiro da Fonte de Recursos Próprios conforme demonstrativo do Saldo Financeiro por Fonte de Recursos até 31/12/2019.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 22 DE JANEIRO DE 2020.

ANTONIO CASSIO HABICE PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 22 DE JANEIRO DE 2020.

DANIELE CAMPOS DE CAMARGO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO